



Diário Oficial

Cidade de Faxinal - PR

www.faxinal.pr.gov.br

Poder

Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal - PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site:

www.faxinal.pr.gov.br

ANO 2021

FAXINAL, 07 de julho de 2021

EDIÇÃO 630/2021

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI 2244/2021

SÚMULA: *Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a agência de Fomento do Paraná S.A.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operação de crédito, até o limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Pavimentação de vias urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes

necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à

Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2021.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2245/2021

SÚMULA: *Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 1705/2013 e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 1705/2013 o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3 – Da denominação:

I - O Hospital Municipal de Faxinal passa a ser chamado de “**HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ BARRETO DE MACEDO**”, num reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e contribuição a sociedade faxinalense;

a) – O Sr. Juarez Barreto de Macedo, nasceu em 09 de janeiro de 1941, na cidade de Missão Velha/CE. Casou-se com Maria Raimunda da Conceição Macedo, com quem teve quatro filhos sendo eles: Maria Ieda de Macedo Camargo, Juarez



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Barreto de Macedo Júnior, Rosângela Barreto de Macedo Beje e Magda Ione de Macedo Cantagallo. Mudou-se para Faxinal em 01 de janeiro de 1973. O Sr. Juarez Barreto de Macedo chegou ao Paraná no ano de 1960, foi motorista de caminhão de transportes. Em 1963, passou a militar na política ao lado do seu sogro, o Sr. João Leandro Barbosa, que foi primeiro prefeito da cidade de Grandes Rios/PR. Em 1973, o Sr. Juarez Barreto de Macedo mudou-se para Faxinal, com seu carisma e trabalho, conquistou os eleitores e foi eleito vereador, prestou um bom trabalho e como reconhecimento da população foi eleito prefeito de Faxinal por dois mandatos. Sua administração sempre foi voltada para as pessoas de baixa renda, dentre suas muitas obras, destacou-se a construção do Hospital Municipal de Faxinal, que teve o objetivo de atender a população mais carente. Era um político nato, e dedicou a sua vida inteiramente à política e em ajudar as pessoas.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 35/2021**, visando a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE CASCALHEIRA E RESPECTIVOS PRAD**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: ÁRTEMIS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - CNPJ:

37.965.265/0001-34

Valor Total do Fornecedor: 4.000,00 (quatro mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE CASCALHEIRA E RESPECTIVOS PRAD, CADASTRO DE EMPREENDIMENTO MINERÁRIO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS. COM PCAS E MAPAS	SERV	1,00	4.000,00	4.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 07 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2021

Objeto: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE CASCALHEIRA E RESPECTIVOS PRAD.

Fornecedor: ÁRTEMIS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - CNPJ: 37.965.265/0001-34

- O preço anual sem reajuste proposto de prestação de serviço é de R\$ 4.000,00
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 35/2021**, em conformidade com o processo administrativo nº 97/2021.

Faxinal, 07 de Julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2649/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 35/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: ÁRTEMIS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

CNPJ Nº: 37.965.265/0001-34

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE CASCALHEIRA E RESPECTIVOS PRAD, CADASTRO DE EMPREENDIMENTO MINERÁRIO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS. COM PCAS E MAPAS**

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 07 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2645/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 42/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: BETA & TARGINO LTDA - ME

CNPJ Nº: 23.902.846/0001-12

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves, pesado e ambulância, incluindo fornecimento e troca de peças e acessórios de primeira linha tendo como base o sistema audatex e tabela sinderepa/pr.**

Valor Global: R\$ 648.871,47 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2646/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 42/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: S.G. ARRUDA-PNEUS

CNPJ Nº: 07.616.817/0001-38

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves, pesado e ambulância, incluindo**



fornecimento e troca de peças e acessórios de primeira linha tendo como base o sistema audatex e tabela sinderepa/pr.

Valor Global: R\$ 808.847,48 (oitocentos e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2647/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 42/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: SCHRODER & GALVÃO LTDA - ME

CNPJ Nº: 05.115.792/0001-63

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Registro de Preços para futura Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves, pesado e ambulância, incluindo fornecimento e troca de peças e acessórios de primeira linha tendo como base o sistema audatex e tabela sinderepa/pr.

Valor Global: R\$ 322.802,97 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 01 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná,
em 05 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2648/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 43/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: ADROALDO GASPAROTI DE BARROS & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 07.175.889/0006-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO

Valor Global: R\$ 235.204,30 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 06 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS****DECRETO Nº 10.501/2021**

SÚMULA: Exonera servidor em provimento de cargo efetivo.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido o senhor **SEBASTIÃO PETRIU**, inscrito no CPF: 411.219.969-49 e no RG: 3.121.414-9 do cargo efetivo de Operador de Máquinas no dia 05/07/2021.



Certificado
Digital